



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete do Prefeito

ADM.2005/2008

**Lei nº 1515**  
**De 29 de maio de 2008**

**“Denomina a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, localizada na rua Francisco Wolhers nº 146, área central deste município, passa a denominar-se **“Casa da Cidadania”**.

**Art. 2º** Cabe ao Poder Público Municipal providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, a inscrição, em local visível, da denominação do bem público em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações necessários.

**Art. 3º** As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 29 de maio de 2008.

**José Garcia da Costa**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no Livro de Leis nº 19 da Prefeitura, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.

**Obs.:** Projeto de Lei nº 07/2008 – PL, de autoria do Edil Benedito Ignácio Giudice e subscritos pelos Edis Ary Aparecido de Oliveira, Celso Soares Nogueira, Domingos Lauriano Floriano, Genyson Pereira Farias, Gilmar Benedito Gonçalves, Irineu Afonso de Oliveira, Joani Ap. da Silva Torres e Mauro Ap. Garcia Banhos.